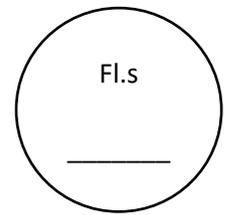




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
CENTRO – CEP.: 39.540-000
Fone/Fax: (38) 3832-1135



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº053/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min do dia 30 de julho de 2021**, no Prédio da Prefeitura, situado na Praça Artur Trancoso, 08 – Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº053/2021, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a *Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC/ESUS do Ministério da Saúde com treinamento e suporte técnico para todos os setores da Rede de Atenção Primária à Saúde do Município*, conforme anexo I deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 2.2 Não poderão participar deste pregão:
- 2.2.1 os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.3 Todos os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Praça Artur Trancoso, 08 – Centro – São João do Paraíso/MG ou pelo e-mail licitacaosjp@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima

ou enviá-lo para o e-mail acima. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - I - documento oficial de identidade;
 - II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).
- 4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.
- 4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:
 - a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
 - b) Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte -EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta

Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

- c) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada através da apresentação do Certificado de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- d) As certidões descritas alíneas ‘b’ e ‘c’ apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)
- e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e
- f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2 Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
PREGÃO Nº053/2021
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
PREGÃO Nº053/2021
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 6.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1 São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo V deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

8.1 PESSOA JURÍDICA:

8.1.1 Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

8.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

- 8.1.1.1.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- 8.1.1.1.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- 8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.1.4 Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- 8.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.2 Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
 - c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
 - d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 8.1.3 Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:
- 8.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

8.1.3.2 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.1.4 Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.

8.1.4.1 Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.3 Deverão ainda, as licitantes, Pessoas jurídicas, apresentarem as seguintes declarações:

8.3.1 Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

8.3.2 Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.3.3 Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VIII;

8.3.4 ATESTADO/DECLARAÇÃO de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de Compras, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde serão prestados os serviços, conforme Anexo IX. As visitas técnicas poderão ser agendadas pelo telefone (38) 3832-1135, no horário de 07h00 às 12h00min.

8.3.4.1 Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo X, sob pena de inabilitação.

8.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

- 9.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- 9.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.
- 9.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- 9.6 Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).
- 9.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.8 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 9.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.11 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

- 9.13 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.
- 9.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 9.14 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 9.15 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;
- 9.16 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 9.17 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
- 9.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 10.1 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 10.2 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 10.3 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.3.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.3.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

10.5 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

- 12.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 12.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Praça Artur Trancoso, 08 – Centro – São João do Paraíso / MG, CEP.: 39.540-000 ou pelo e-mail licitacaosjp@gmail.com.
- 12.5 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 12.6 A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 12.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 12.9 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

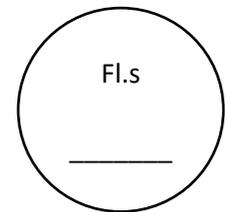
13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 Os serviços deverão ser iniciado nos locais designados pelo Departamento Municipal de Compras, em até 05 (dias) dias após o recebimento da ordem de prestação de serviços.
- 13.2 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

14. DOS ENCARGOS

- 14.1 Incumbe à Contratante:
 - 14.1.1 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;
- 14.2 Incumbe à Licitante vencedora:
 - 14.2.1 Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme cláusula 13.1.
 - 14.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

15. DA EXECUÇÃO



- 15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, ou do contrato, quando for o caso.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 16.1 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.
- 16.2 O pagamento será realizado mensalmente em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1 Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 17.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 17.2.1 advertência;
- 17.2.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 17.2.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- 17.2.4 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
 - b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
 - c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
 - d) descumprimento de cláusula contratual.
- 17.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 02050010.1030105782.529 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE - 159 - Transf.de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.- Fiscal – 0000421

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5 A Prefeitura Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação do serviço.

- 19.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do serviço.
- 19.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São João do Paraíso/MG.
- 19.12 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 19.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, através do site www.sjparaíso.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaosjp@gmail.com.
- 19.14 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Artur Trancoso, 08 – Centro – São João do Paraíso / MG, cep.: 39.540-000 ou por e-mail licitacaosjp@gmail.com, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3832-1135
- 19.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 19.16 Fazem parte integrante deste Edital:
- | | |
|--------------|--|
| - Anexo I | Termo de Referência; |
| - Anexo II | Minuta do Contrato |
| - Anexo III | Modelo de Credenciamento; |
| - Anexo IV | Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002; |
| - Anexo V | Modelo de Proposta de Preços; |
| - Anexo VI | Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; |
| - Anexo VII | Modelo de Declaração de que Concorda com os Termos do Edital |
| - Anexo VIII | Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999). |
| - Anexo IX | Modelo de Atestado de Realização de Visita Técnica |
| - Anexo X | Modelo de Declaração de Dispensa de Realização de Visita Técnica |

São João do Paraíso/MG, 12 de julho de 2021.

Willian Correia Silva
Pregoeiro Municipal

ANEXO I - AO EDITAL PREGÃO Nº053/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº084/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

- 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC/ESUS do Ministério da Saúde com treinamento e suporte técnico para todos os setores da Rede de Atenção Primária à Saúde do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 Justificativa

- 2.1 A partir da publicação da Portaria nº 2.979 de 12 de Dezembro de 2019 que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de Setembro de 2017, e considerando que para o pleno recebimento dos recursos financeiros do município faz-se necessário o cumprimento de metas assistências medidos por meio de alimentação do Sistema PEC-ESUS.
- 2.2 O e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS) é uma estratégia do Departamento de Saúde da Família do Ministério da Saúde para reestruturar as informações da Atenção Primária em nível nacional. Esta ação está alinhada com a proposta mais geral de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, entendendo que a qualificação da gestão da informação é fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população. A estratégia e-SUS APS, faz referência ao processo de informatização qualificada do SUS em busca de um SUS eletrônico.

3 Descrição detalhada dos serviços

Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC/ESUS do Ministério da Saúde com treinamento e suporte técnico para todos os setores da Rede de Atenção Primária à Saúde do Município.

ITEM	UN.	QUANT	DESCRIÇÃO
1	Serviço	1	Implantação dos sistemas e-SUS AB – CDS e/ou PEC Inclui-se no objeto, o apoio presencial em ações de implantação dos sistemas e-SUS AB – CDS e/ou PEC (de acordo com o cenário local) do município de São João do Paraíso/MG, prestando minimamente os seguintes serviços: Apoiar de forma presencial ações de implantação dos sistemas e-SUS/PEC no município realizando levantamento in loco de toda a estrutura necessária para implantação do sistema de prontuário do Cidadão – PEC/ESUS, incluindo pontos elétricos pontos de rede lógica, quantidade de CPU's e periféricos e relação nominal com função dos profissionais que receberão treinamento;

			<p>1. Pactuar agenda com profissionais envolvidos com a implantação do e-SUS em cada setor onde o mesmo irá atuar, planejando e organizando todas as oficinas necessárias para treinando triando por especialidade;</p> <p>2. Identificar, por meio do Sistema de Controle de Uso ou contato direto com o gestor, o cenário para implantação nos setores onde haverá atuação com orientação ao gestor municipal, ao coordenador AB e ao(s) profissional(s) de TI ou responsável (s) pelo sistema de informação a respeito de seu protocolo de trabalho e possibilidades de atuação com a instalação do software PEC/ESUS no servidor central e configurações de todas as estações de trabalho;</p> <p>3. Instalar e configurar a ferramenta de backup automático e rotinas de backup manual;</p> <p>4. Demonstrar as funcionalidades do sistema PEC/ESUS para todos os profissionais da saúde e para o suporte local;</p> <p>8. Monitorar a implantação da Estratégia e-SUS AB integralmente no município de São João do Paraíso/MG;</p> <p>Este item será pago no 1º mês de contrato</p>
2	Serviço	1	<p>Treinamento e capacitação dos servidores consistindo em:</p> <p>Articular e realizar oficina local para capacitação de profissionais que serão multiplicadores de conhecimento sobre o uso da ferramenta. As oficinas deverão ser realizadas por especialidades e, em sendo necessário, individuais para uso do sistema de prontuário eletrônico seguindo o fluxo do sistema como: agentes comunitários de saúde, técnicos de enfermagem, enfermeiros, médicos, técnicos da saúde bucal, dentistas e outros profissionais necessários para alimentação e manutenção correta do software;</p> <p>Treinamento intensivo e individualizado com o profissional responsável pela exportação do ESUS AB para o SISAB e exportação da produção BPA/Básica;</p> <p>Este item será pago no 2º mês de contrato</p>
3	Serviço/mês	10	<p>Gerenciamento com suporte e disponibilização de ferramenta tecnológica, consistindo em:</p> <p>Suporte técnico para o software PEC/ESUS via acesso remoto, telefone e email no horário comercial durante toda a vigência do contrato;</p> <p>8. Monitorar o uso da Estratégia e-SUS AB no município de São João do Paraíso/MG;</p> <p>9. Elaborar e enviar à Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MG, relatórios de atividades, visando reportar as ações realizadas, indicar os pontos críticos a serem monitorados, e avaliar sua própria atuação indicando inclusive o nível de uso do prontuário eletrônico com informações do índice gradativo de repasse de recursos resultado da aplicação efetiva do sistema na sua integralidade.</p> <p>10. Ofertar servidor em plataforma Web com no mínimo 8GB –</p>

		<p>Barramento DDR4 – Mínimo 1600MHz, Arquitetura de 64 bits, Processador Quad Core 3.20 Ghz, Internet com velocidade mínima de 500 MBPS, disponibilidade 12h/dia, Envio automático de produção para o Ministério da Saúde - MS, Sincronização diária aos smartphones/tablets dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS.</p> <p>11. Oferecer ferramenta tecnológica em plataforma web que permita à Secretaria de Saúde a realização de monitoramento dos resultados dos indicadores do Programa Previne Brasil de todas as equipes de Atenção Básica, bem como o acompanhamento da produção das Equipes de Atenção Básica de forma geral e por categoria profissional. A ferramenta deverá estar integrada ao PEC-ESUS em tempo real para coleta de dados e geração das informações necessárias, bem como a geração de relatórios impressos e em tela de visualização</p> <p>12. Realizar, através de profissional especialista em Gestão de Redes de Atenção à Saúde e/ou especialista em Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde do Sistema Único de Saúde, o monitoramento mensal do alcance dos resultados dos indicadores de saúde do Programa Previne Brasil instituído pela Portaria n. 2.979 de 12 de Novembro de 2019, por meio de ferramenta/painel de controle integrado ao PEC-ESUS do município para coleta e avaliação dos dados, bem como emissão de pareceres e relatórios técnicos de situação dos resultados, afim de subsidiar as intervenções necessárias para melhoria das ações realizadas pelas equipes de atenção primária à saúde</p> <p>Este item será pago a partir do terceiro mês.</p>
--	--	---

4 Documentos a serem apresentados no ato da assinatura do contrato

- 4.1 Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a execução do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A aptidão exigida deverá contemplar:
- 4.2 Relação, especificando e quantificando a equipe técnica especializada para realização dos trabalhos; a) Comprovação de que a equipe técnica apresentada vincula-se à empresa, o que poderá ser feito através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos: a) carteira de Trabalho; b) contrato social; c) contrato de prestação de serviços; d) contrato de trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho (DRT) e) termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa;
- 4.3 Comprovação de que a equipe técnica apresentada possui qualificação profissional para a prestação dos serviços mediante apresentação de cópia do diploma, certificado, certidão ou comprovação legal de formação nas seguintes áreas de atuação, conforme abaixo:

1 (um) Profissional com Curso Superior em Sistemas de Informação ou Ciências da Computação;

1 (um) Profissional com Especialização em Gestão de Redes de Atenção à Saúde ou Profissional com Especialização em Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde do Sistema Único de Saúde;

1 (um) Profissional com Curso para Implementação e uso do sistema de informação E-SUS – Versão para Profissional da Tecnologia da Informação e Comunicação e Curso para Implementação e uso do sistema de informação E-ESUS – Versão para Profissionais de Saúde

5 Cronograma de Execução

5.1 Da especificação detalhada e funcional do objeto dos prazos de execução: Para a realização dos serviços elencados a empresa especializada deve atender minimamente o seguinte cronograma de serviços:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
MÊS 01	Durante o período de implantação do software a empresa contratada deverá enviar ao município de São João do Paraíso/MG, pelo menos 01 (Um) técnico habilitado para realização do processo de implantação do sistema.
	SEMANA 1 Apoiar de forma presencial ações de implantação dos sistemas e-SUS/PEC no município realizando levantamento in loco de toda a estrutura necessária para implantação do sistema de prontuário do Cidadão – PEC/ESUS, incluindo pontos elétricos pontos de rede lógica, quantidade de CPU's e periféricos e relação nominal com função dos profissionais que receberão treinamento;
	SEMANA 2 Identificar, por meio do Sistema de Controle de Uso ou contato direto com o gestor, o cenário para implantação nos setores onde haverá atuação com orientação ao gestor municipal, ao coordenador AB e ao(s) profissional(s) de TI ou responsável (s) pelo sistema de informação a respeito de seu protocolo de trabalho e possibilidades de atuação com a instalação do software PEC/ESUS no servidor central e configurações de todas as estações de trabalho;
	SEMANA 3 Pactuar agenda com profissionais envolvidos com a implantação do e-SUS em cada setor onde o mesmo irá atuar, planejando e organizando todas as oficinas necessárias para treinando triando por especialidade;
	SEMANA 4 Instalar e configurar a ferramenta de backup automático e rotinas de backup manual; Demonstrar as funcionalidades do sistema PEC/ESUS para todos os profissionais da saúde e para o suporte local; Monitorar a implantação e o uso da Estratégia e-SUS AB integralmente no município de São João do Paraíso/MG;
MÊS 02	SEMANA 1 Articular e realizar oficina local com os agentes comunitários de saúde e técnicos de enfermagem para capacitação de profissionais que serão multiplicadores de conhecimento sobre o uso da ferramenta. As oficinas deverão ser realizadas por especialidades e, em sendo necessário, individuais para uso do sistema de prontuário eletrônico.
	SEMANA 2 Articular e realizar oficina local com os enfermeiros e médicos para capacitação de profissionais que serão multiplicadores de conhecimento sobre o uso da ferramenta. As oficinas deverão ser realizadas por especialidades e, em sendo necessário, individuais para uso do sistema de prontuário eletrônico.
	SEMANA 3 Articular e realizar oficina local com os técnicos da saúde bucal e dentistas para capacitação de profissionais que serão multiplicadores de conhecimento sobre o uso da

		ferramenta. As oficinas deverão ser realizadas por especialidades e, em sendo necessário, individuais para uso do sistema de prontuário eletrônico.
	SEMANA 4	Articular e realizar oficina local com outros profissionais necessários para alimentação e manutenção correta do software, administrador do sistema (funcionalidades extras) para capacitação de profissionais que serão multiplicadores de conhecimento sobre o uso da ferramenta. As oficinas deverão ser realizadas por especialidades e, em sendo necessário, individuais para uso do sistema de prontuário eletrônico. Treinamento intensivo e individualizado com o profissional responsável pela exportação do ESUS AB para o SISAB e exportação da produção BPA/Básica;
MÊS 03	SEMANA 1	Suporte técnico para o software PEC/ESUS via acesso remoto, telefone e e-mail no horário comercial durante toda a vigência do contrato;
	SEMANA 2	Esclarecimentos de dúvidas com cada profissional operador do software sobre as funcionalidades do sistema e reciclagem se for caso;
	SEMANA 3	Exportação das primeiras produções com a presença do profissional responsável solucionando eventuais inconsistências e orientando o profissional fazendo com que esta fase funcione como aula de laboratório;
	SEMANA 4	Elaborar e enviar à Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MG, relatórios de atividades, visando reportar as ações realizadas, indicar os pontos críticos a serem monitorados, e avaliar sua própria atuação indicando inclusive o nível de uso do prontuário eletrônico.
MÊS 4 À 12		Suporte técnico para o software PEC/ESUS com a verificação da eficácia do backup, verificação do nível do uso do sistema pelos profissionais operadores com esclarecimentos de dúvidas com cada profissional operador do software sobre as funcionalidades do sistema e reciclagem se for caso; Suporte técnico via acesso remoto, telefone e email no horário comercial durante toda a vigência do contrato;
		Elaborar e enviar à Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MG, relatórios de atividades, visando reportar as ações realizadas, indicar os pontos críticos a serem monitorados, e avaliar sua própria atuação indicando inclusive o nível de uso do prontuário eletrônico.

6 Recurso orçamentário

- 6.1 Os recursos a serem utilizados para custeio da despesa serão oriundos de recursos do Ministério da Saúde. Para tal contratação serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária: **02050010.1030105782.529 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA - 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE - 159 - Transf.de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.- Fiscal – 0000421**

7 Prazo de execução

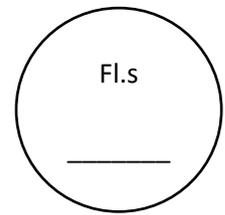
- 7.1 O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

8 Condições de Pagamento

- 8.1 O pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia útil ao mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
CENTRO – CEP.: 39.540-000
Fone/Fax: (38) 3832-1135



9 Fiscalização dos serviços

9.1 Os serviços serão conferidos e fiscalizados por funcionário a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde

10 Disposições Finais / Informações Complementares

10.1 Dúvidas sobre este termo de referência e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

11 Prazo e Local de Prestação do serviço:

11.1 O serviço será prestado na Secretaria Municipal de Saúde

11.2 O serviço será prestado mensalmente, a partir de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

Simone Matos Silva
Assinatura do Responsável

ANEXO IIAO EDITAL PREGÃO Nº053/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº084/2021

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.791.154/0001-07, com sede administrativa na Praça Artur Trancoso, 08 – Centro – Cep.: 39540-000, neste município, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sr.^a SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.889.076-52, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificar), neste ato representado por _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº084/2021, Modalidade Pregão Presencial nº053/2021, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente a *Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC/ESUS do Ministério da Saúde com treinamento e suporte técnico para todos os setores da Rede de Atenção Primária à Saúde do Município*, conforme descrito e especificado abaixo:

ITEM	UN.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	
				UNIT.	TOTAL
1	Serviço	1	<p>Implantação dos sistemas e-SUS AB – CDS e/ou PEC</p> <p>Inclui-se no objeto, o apoio presencial em ações de implantação dos sistemas e-SUS AB – CDS e/ou PEC (de acordo com o cenário local) do município de São João do Paraíso/MG, prestando minimamente os seguintes serviços: Apoiar de forma presencial ações de implantação dos sistemas e-SUS/PEC no município realizando levantamento <i>in loco</i> de toda a estrutura necessária para implantação do sistema de prontuário do Cidadão – PEC/ESUS, incluindo pontos elétricos pontos de rede lógica, quantidade de CPU's e periféricos e relação nominal com função dos profissionais que receberão treinamento;</p> <p>1. Pactuar agenda com profissionais envolvidos com a implantação do e-SUS em cada setor onde o mesmo irá atuar, planejando e organizando todas as oficinas necessárias para treinando triando por especialidade;</p> <p>2. Identificar, por meio do Sistema de Controle de Uso ou contato direto com o gestor, o cenário para implantação nos setores onde haverá atuação com orientação ao gestor municipal, ao coordenador AB e ao(s) profissional(s) de TI ou responsável (s) pelo sistema de informação a respeito de seu protocolo de trabalho e possibilidades de atuação com a instalação do software PEC/ESUS no servidor central e configurações de todas as estações de trabalho;</p> <p>3. Instalar e configurar a ferramenta de backup</p>		

			<p>automático e rotinas de backup manual;</p> <p>4. Demonstrar as funcionalidades do sistema PEC/ESUS para todos os profissionais da saúde e para o suporte local;</p> <p>8. Monitorar a implantação da Estratégia e-SUS AB integralmente no município de São João do Paraíso/MG;</p> <p><i>Este item será pago após o 1º mês de contrato</i></p>		
2	Serviço	1	<p>Treinamento e capacitação dos servidores consistindo em:</p> <p>Articular e realizar oficina local para capacitação de profissionais que serão multiplicadores de conhecimento sobre o uso da ferramenta. As oficinas deverão ser realizadas por especialidades e, em sendo necessário, individuais para uso do sistema de prontuário eletrônico seguindo o fluxo do sistema como: agentes comunitários de saúde, técnicos de enfermagem, enfermeiros, médicos, técnicos da saúde bucal, dentistas e outros profissionais necessários para alimentação e manutenção correta do software;</p> <p>Treinamento intensivo e individualizado com o profissional responsável pela exportação do ESUS AB para o SISAB e exportação da produção BPA/Básica;</p> <p><i>Este item será pago após o 2º mês de contrato</i></p>		
3	Serviço/mês	10	<p>Gerenciamento com suporte e disponibilização de ferramenta tecnológica, consistindo em:</p> <p>Suporte técnico para o software PEC/ESUS via acesso remoto, telefone e email no horário comercial durante toda a vigência do contrato;</p> <p>8. Monitorar o uso da Estratégia e-SUS AB no município de São João do Paraíso/MG;</p> <p>9. Elaborar e enviar à Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MG, relatórios de atividades, visando reportar as ações realizadas, indicar os pontos críticos a serem monitorados, e avaliar sua própria atuação indicando inclusive o nível de uso do prontuário eletrônico com informações do índice gradativo de repasse de recursos resultado da aplicação efetiva do sistema na sua integralidade.</p> <p>10. Ofertar servidor em plataforma Web com no mínimo 8GB – Barramento DDR4 – Mínimo 1600MHz, Arquitetura de 64 bits, Processador Quad Core 3.20 Ghz, Internet com velocidade mínima de 500 MBPS, disponibilidade 12h/dia, Envio automático de produção para o Ministério da Saúde - MS, Sincronização diária aos smartphones/tablets dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS.</p> <p>11. Oferecer ferramenta tecnológica em plataforma web que permita à Secretaria de Saúde a realização de monitoramento dos resultados dos indicadores do Programa Previne Brasil de todas as equipes de Atenção Básica, bem como o acompanhamento da produção das Equipes de Atenção Básica de forma geral e por categoria profissional. A ferramenta deverá estar integrada ao PEC-ESUS em tempo real para coleta de dados e geração das</p>		

		<p>informações necessárias, bem como a geração de relatórios impressos e em tela de visualização</p> <p>12. Realizar, através de profissional especialista em Gestão de Redes de Atenção à Saúde e/ou especialista em Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde do Sistema Único de Saúde, o monitoramento mensal do alcance dos resultados dos indicadores de saúde do Programa Previne Brasil instituído pela Portaria n. 2.979 de 12 de Novembro de 2019, por meio de ferramenta/painel de controle integrado ao PEC-ESUS do município para coleta e avaliação dos dados, bem como emissão de pareceres e relatórios técnicos de situação dos resultados, afim de subsidiar as intervenções necessárias para melhoria das ações realizadas pelas equipes de atenção primária à saúde</p> <p><i>Este item será pago a partir do terceiro mês.</i></p>		
--	--	---	--	--

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Dos Preços

2.1.1 O Contratante pagará a importância mensal ~~estimada~~ de R\$ _____ (_____), estimando o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2 Das Condições de pagamento:

2.2.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até o 10º (décimo) útil após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

2.2.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

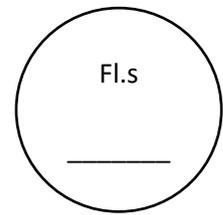
$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;



I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.3 Critério de Reajuste

2.3.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 02050010.1030105782.529 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE - 159 - Transf.de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.- Fiscal - 0000421

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se com 12 meses.

4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

- 7.2 Acompanhar e fiscalizar através do Departamento Municipal de Compras, o cumprimento do objeto do contrato.
- 7.3 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 7.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1 O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
- 8.2 O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
 - a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
 - b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
 - c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.
 - d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.
 - e) Iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da ordem de prestação de serviços.
 - f) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
 - g) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

- 10.1 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

- 11.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 12.1 O regime de execução do presente contrato é empreitado por preço unitário.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

- 13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1 advertência;

13.1.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

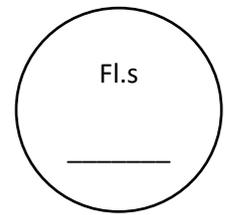
13.1.4 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

- 13.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
CENTRO – CEP.: 39.540-000
Fone/Fax: (38) 3832-1135



- 13.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 13.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

- 14.1 As partes elegem o foro da Comarca de São João do Paraíso/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____, _____ de _____ de _____.

SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

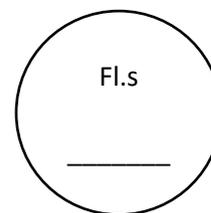
Testemunhas:

Nome:
CPF/MF
RG:

Nome:
CPF/MF
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
CENTRO – CEP.: 39.540-000
Fone/Fax: (38) 3832-1135



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº053/2021

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

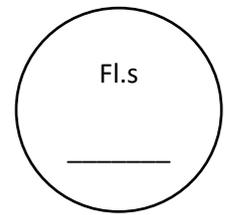
Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
CENTRO – CEP.: 39.540-000
Fone/Fax: (38) 3832-1135



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 053/2021, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

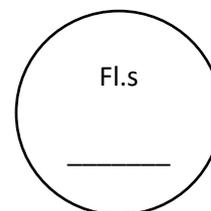
Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
CENTRO – CEP.: 39.540-000
Fone/Fax: (38) 3832-1135



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº084/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº053/2021

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

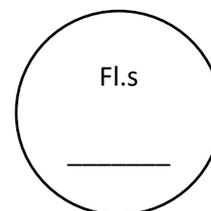
DO OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC/ESUS do Ministério da Saúde com treinamento e suporte técnico para todos os setores da Rede de Atenção Primária à Saúde do Município, CONFORME ABAIXO DESCRITO:*

ITEM	UN.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO R\$	
				UNIT.	TOTAL
1	Serviço	1	<p>Implantação dos sistemas e-SUS AB – CDS e/ou PEC</p> <p>Inclui-se no objeto, o apoio presencial em ações de implantação dos sistemas e-SUS AB – CDS e/ou PEC (de acordo com o cenário local) do município de São João do Paraíso/MG, prestando minimamente os seguintes serviços: Apoiar de forma presencial ações de implantação dos sistemas e-SUS/PEC no município realizando levantamento <i>in loco</i> de toda a estrutura necessária para implantação do sistema de prontuário do Cidadão – PEC/ESUS, incluindo pontos elétricos pontos de rede lógica, quantidade de CPU's e periféricos e relação nominal com função dos profissionais que receberão treinamento;</p> <p>1. Pactuar agenda com profissionais envolvidos com a implantação do e-SUS em cada setor onde o mesmo irá atuar, planejando e organizando todas as oficinas necessárias para treinando triando por especialidade;</p> <p>2. Identificar, por meio do Sistema de Controle de Uso ou contato direto com o gestor, o cenário para implantação nos setores onde haverá atuação com orientação ao gestor municipal, ao coordenador AB e ao(s) profissional(s) de TI ou responsável (s) pelo sistema de informação a respeito de seu protocolo de trabalho e possibilidades de atuação com a instalação do software PEC/ESUS no servidor central e configurações de todas as estações de trabalho;</p> <p>3. Instalar e configurar a ferramenta de backup automático e rotinas de backup manual;</p> <p>4. Demonstrar as funcionalidades do sistema PEC/ESUS para todos os profissionais da saúde e para o suporte local;</p> <p>8. Monitorar a implantação da Estratégia e-SUS AB integralmente no município de São João do Paraíso/MG;</p> <p>Este item será pago após o 1º mês de contrato</p>		
2	Serviço	1	<p>Treinamento e capacitação dos servidores consistindo em:</p>		

			<p>Articular e realizar oficina local para capacitação de profissionais que serão multiplicadores de conhecimento sobre o uso da ferramenta. As oficinas deverão ser realizadas por especialidades e, em sendo necessário, individuais para uso do sistema de prontuário eletrônico seguindo o fluxo do sistema como: agentes comunitários de saúde, técnicos de enfermagem, enfermeiros, médicos, técnicos da saúde bucal, dentistas e outros profissionais necessários para alimentação e manutenção correta do software;</p> <p>Treinamento intensivo e individualizado com o profissional responsável pela exportação do ESUS AB para o SISAB e exportação da produção BPA/Básica; Este item será pago após o 2º mês de contrato</p>		
3	Serviço/mês	10	<p>Gerenciamento com suporte e disponibilização de ferramenta tecnológica, consistindo em:</p> <p>Suporte técnico para o software PEC/ESUS via acesso remoto, telefone e email no horário comercial durante toda a vigência do contrato;</p> <p>8. Monitorar o uso da Estratégia e-SUS AB no município de São João do Paraíso/MG;</p> <p>9. Elaborar e enviar à Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MG, relatórios de atividades, visando reportar as ações realizadas, indicar os pontos críticos a serem monitorados, e avaliar sua própria atuação indicando inclusive o nível de uso do prontuário eletrônico com informações do índice gradativo de repasse de recursos resultado da aplicação efetiva do sistema na sua integralidade.</p> <p>10. Ofertar servidor em plataforma Web com no mínimo 8GB – Barramento DDR4 – Mínimo 1600MHz, Arquitetura de 64 bits, Processador Quad Core 3.20 Ghz, Internet com velocidade mínima de 500 MBPS, disponibilidade 12h/dia, Envio automático de produção para o Ministério da Saúde - MS, Sincronização diária aos smartphones/tablets dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS.</p> <p>11. Oferecer ferramenta tecnológica em plataforma web que permita à Secretaria de Saúde a realização de monitoramento dos resultados dos indicadores do Programa Previne Brasil de todas as equipes de Atenção Básica, bem como o acompanhamento da produção das Equipes de Atenção Básica de forma geral e por categoria profissional. A ferramenta deverá estar integrada ao PEC-ESUS em tempo real para coleta de dados e geração das informações necessárias, bem como a geração de relatórios impressos e em tela de visualização</p> <p>12. Realizar, através de profissional especialista em Gestão de Redes de Atenção à Saúde e/ou especialista em Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde do Sistema Único de Saúde, o monitoramento mensal do alcance dos resultados dos indicadores de saúde do Programa Previne Brasil instituído pela Portaria n. 2.979 de 12 de Novembro de 2019, por meio de ferramenta/painel de controle integrado ao PEC-ESUS do município para coleta e</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
CENTRO – CEP.: 39.540-000
Fone/Fax: (38) 3832-1135



			avaliação dos dados, bem como emissão de pareceres e relatórios técnicos de situação dos resultados, afim de subsidiar as intervenções necessárias para melhoria das ações realizadas pelas equipes de atenção primária à saúde <i>Este item será pago a partir do terceiro mês.</i>		
--	--	--	--	--	--

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____)

Obs.: No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local da prestação dos serviços.

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

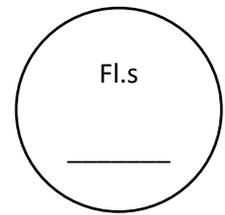
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
CENTRO – CEP.: 39.540-000
Fone/Fax: (38) 3832-1135



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão nº053/2021, DECLARA expressamente que :

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

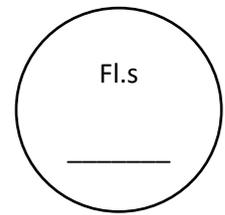
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
CENTRO – CEP.: 39.540-000
Fone/Fax: (38) 3832-1135



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 053/2021, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o referido Edital;

_____, _____ de _____ de _____.

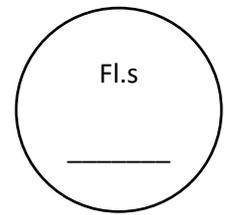
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
CENTRO – CEP.: 39.540-000
Fone/Fax: (38) 3832-1135



**ANEXO VIII – AO PROCESSO Nº084/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº053/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

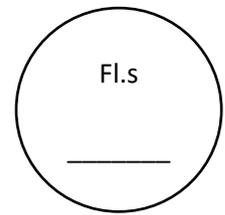
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
CENTRO – CEP.: 39.540-000
Fone/Fax: (38) 3832-1135



ANEXO IX DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

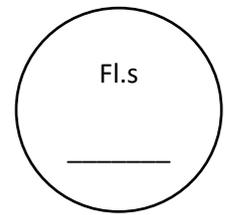
A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso / MG, estabelecida na praça Artur Trancoso, 08 – Centro – Cep.: 39.540-000 – São João do Paraíso/MG, inscrita no CNPJ sob o número 24.791.154/0001-07, **ATESTA** que o representante _____ da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida _____, visitou o local onde serão prestados os serviços, no Município de São João do Paraíso / MG, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de ____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
CENTRO – CEP.: 39.540-000
Fone/Fax: (38) 3832-1135



ANEXO X DO PROCESSO LICITATÓRIO 084/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à _____, representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável _____

CPF Nº:

(A assinatura deverá ter firma reconhecida)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE